

**LEI MUNICIPAL N.º 532/2015.**

**DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2015**

**SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.000.01 - PODER LEGISLATIVO	
01.000.01.01.031 ACAO LEGISLATIVA	
01.000.01.01.031.0001- GESTAO DA POLITICA D PODER LEGISLATIVO	
01.000.01.01.031.0001.2031 - MANUT. E ENCARG. COM A CAMARA MUNICIPAL	
01.000.01.01.031.0001.2031-.3191.13 OBRIGACOES PATRONAIS	<b>R\$ 19.000,00</b>
01.000.01.01.031.0001.2031-.3390.39 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURIDICA	<b>R\$ 19.000,00</b>
TOTAL GERAL	<b>R\$ 38.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
08.000.01 GABINETE DO SECRETARIO	
08.000.01.20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
08.000.01.20.601.0025 APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	
08.000.01.20.601.0025.1.093 CAPACITACAO PARA FORTAL. AGRIC. FAMILIAR	
08.000.01.20.601.0025.1.093.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	<b>R\$ 9.000,00</b>
08.000.01.20.601.0025.1.093.3390.36 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA FISICA	<b>R\$ 9.000,00</b>
08.000.01.20.601.0025.1.093.3390.39 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURIDICA	<b>R\$ 20.000,00</b>
TOTAL GERAL	<b>R\$ 38.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**